



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 1257, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

*“Reconhece no Município de Cachoeira Dourada/MG, o dia 9 de julho como o dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003”.*

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Reconhece como o dia 9 de julho, como Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC’S.

**Art. 2º** Fica reconhecida, no Município de Cachoeira Dourada/MG, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC’s) para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, aos 18 dias do mês de maio de 2022; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 133º da República, e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Alves Ferreira  
**Código Identificador:02884E13**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/05/2022. Edição 3267  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>